

CONTRATO N° 1201.01/2016

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA A AMARO F DA SILVA- ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. José Homero Saraiva Câmara N° 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000, MADALENA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 10.508.976/0001-23, neste ato representada pela respectiva Presidente, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **A AMARO F DA SILVA- ME**, com sede na Av Augusto dos Anjos, 1127 loja 07 –Parangaba –Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF N° 14.769.245/0001-92, representado pelo Sr. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA inscrito(a) no CPF N° 014.475.673-07, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação N° 1101.01/2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação N° 1101.01/2016, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor mensal deste Contrato é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Câmara Municipal de MADALENA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO